



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

INDICAÇÃO	N.º /2024
INICIATIVA	VEREADOR ANGELO STELZER NETO
DESTINO	ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE COLATINA-ES JOÃO GUERINO BALESTRASSI

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

**Indicação:** Ao Sr. Joao Guerino Balestrassi, Prefeito Municipal da Cidade de Colatina - ES.

→ **SOLICITANDO:**

ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL NÚMERO 6911/2021 REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO DE SUAS MORADIAS, APRESENTANDO NOVA REDAÇÃO EM ESPECIAL PARA QUE SEJA TOMADAS MEDIDAS EMERGENCIAIS IMEDIATAS A SANAR AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES NECESSITADOS E DESAMPARADOS EM SITUAÇÕES URGENTES.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei 6911/21 visa conceder auxílio aluguel as famílias em situação de risco habitacional, ocorre que, os tramites para concessão do mesmo são muito demorados, bem como não abrange inquilinos, apenas proprietários, o que para as situações não contempla o munícipe no que ele realmente precisa. Cumpre esclarecer que, aqueles que possuem suas moradias em risco necessitando sair delas, muitas vezes não tem para onde ir de imediato, possuem como fonte de renda inquilinos no local, o valor ofertado de aluguel não contempla o mesmo padrão de residência que atualmente esses munícipes habitam, e em virtude a nosso município é nítido que o valor da muito mal para alugar um kitinet. Ademais, o mesmo ocorre com inquilinos, e este pela lei não são contemplados, o que é moralmente complexo, tendo em vista que os mesmo, possuem habitação, pagam por estar ali, entre outros problemas que precisam e devem ser amparados pelo poder executivo com intuito de evitar demandas judiciais bem como amparar a população em momento tão difícil, assim, sugere-se alteração legal no sentido de desburocratizar e tornar imediato a instauração do aluguel social, e que o mesmo seja para todos que habitam o local interditado.

**Sala das Sessões**  
**Em, 20 de maio de 2024.**

**ANGELO STELZER NETO**  
**Vereador – Autor**

E-mail: [secretaria@camaracolatina.es.gov.br](mailto:secretaria@camaracolatina.es.gov.br)

COLATINA-ES  
3444

- CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320037003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320037003700320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 20/05/2024 18:09

Checksum: **33C40B154A4387AE18543CE84F08A886354D23CDEBA1C784C6C6746344468659**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320037003700320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.